



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 001/2021

<input checked="" type="radio"/> Comissão Especial Comissão do Mérito <input type="radio"/> Comissão Permanente <input type="radio"/> Órgão de Suporte _____ <input type="radio"/> Órgão Consultivo _____		Tipo de documento	<input type="radio"/> Processo n. _____ <input type="radio"/> Protocolo n. _____ <input type="radio"/> Outros:
Assunto	:		5.1.2-Decisão CEA/MS nº 1050/2021 de 10/6/2021- após apreciar o expediente (CI N. 001/2021- Comissão do Mérito / CREA-MS - P2021/174348-2), DECIDIU por indicar: a) Medalha do Mérito: Engenheira Agrônoma Marlene Estevão Marchetti; b) Livro do Mérito: Eng. Agrônomo Francisco de Assis Rolim Pereira; c) Menção Honrosa: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Interessado	:	DAT e Plenário do CREA-MS	

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada por videoconferência no dia **31/08/2021**, após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEA/MS nº 1050/2021 de 10/06/2021, **DELIBEROU** por:

- a) **INDEFERIR** a indicação da **Engenheira Agrônoma Marlene Estevão Marchetti** para concorrer à Homenagem da **Medalha do Mérito**, por que, não apresentou os documentos previstos no **inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.**
- b) **DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação do Falecido Eng. Agrônomo Francisco de Assis Rolim Pereira**, para ser homenageado com a inscrição do seu nome no **Livro do Mérito**, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, pela sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, ambientais, éticos e sociais, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea.
- c) **INDEFERIR** a indicação da **UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, por que, não apresentou os documentos previstos no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. Em votação. Coordenou a Reunião, a Conselheira do Crea-MS Engenheira Agrônoma Carina Marcondes Queiroz. Votaram favoravelmente os Conselheiros Regionais do Crea-MS, Engenheiro Civil Sérgio Viera Dalazoana e Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Santini Junior.

Campo Grande-MS, **31 de agosto de 2021.**

Assinado Eletronicamente
 ENGª AGRÔNOMA CARINA MARCONDES QUEIROZ
COORDENADORA

Assinado Eletronicamente
 ENGENHEIRO CIVIL SÉRGIO VIERA DALAZOANA
COORDENADOR ADJUNTO

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ValidarDocumento?codigoVerificador=Ok8pkT-ojkK5EhbgdgrhTQ>

Incluído no processo n. P2021/186996-6 por Yara Vieira Guimaraes em 08/09/2021 às 16:29:33





Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARCONDES QUEIROZ, Conselheiro**, em **09/09/2021**, às **13:16**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VIERO DALAZOANA, Conselheiro**, em **08/09/2021**, às **16:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **10/09/2021** às **18:00**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Ok8pkT-ojkK5EhbgdgrhTQ>



Incluído no processo n. P2021/186996-6 por Yara Vieira Guimaraes em 17/09/2021 às 13:43:54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 002/2021

<input checked="" type="radio"/> Comissão Especial Comissão do Mérito	Tipo de documento	<input type="radio"/> Processo n. _____
<input type="radio"/> Comissão Permanente		<input type="radio"/> Protocolo n. _____
<input type="radio"/> Órgão de Suporte _____		<input type="radio"/> Outros:
<input type="radio"/> Órgão Consultivo _____		
Assunto	:	5.1.3-Decisão CEECA/MS nº 2678/2021 de 10/06/2021 - após apreciar o processo administrativo P2021/174348-2 a CEECA decidiu pelas seguintes indicações: a) Medalha do Mérito: Engº Civil Rubens Di Dio; b) Livro do Mérito: Engº Civil Lucio Humberto de Camargos Tibery e Eng. José Fco de Lima; c) Menção Honrosa: Associação de Engenheiros Agrimensores de Mato Grosso do Sul (ASMEA).
Interessado	:	DAT e Plenário do CREA-MS

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada por videoconferência no dia 31/08/2021, após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEECA/MS nº 2678/2021 de 10/06/2021, DELIBEROU por:

- a) DEFERIR a indicação do Engº Civil Rubens Di Dio, para concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, apresentou os documentos exigidos e previstos no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea.
- b) INDEFERIR a indicação do Engº Civil Lucio Humberto de Camargos Tibery e do Eng. Civil José Francisco de Lima, para concorrerem à Homenagem da inscrição dos seus nomes no Livro do Mérito, por que, não foram apresentados os documentos e, portanto, não foram atendidas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.
- c) **DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação da ASMEA/MS** - Associação de Engenheiros Agrimensores de Mato Grosso do Sul, para ser homenageada com a Menção Honrosa, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, como uma Entidade sem fins lucrativos, que contribui para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua, para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul e pela qualidade de vida dos seus Associados Engenheiros Agrimensores, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. Em votação. Coordenou a Reunião, a Conselheira do Crea-MS Engenheira Agrônoma Carina Marcondes Queiroz. Votaram favoravelmente os Conselheiros Regionais do Crea-MS, Engenheiro Civil Sérgio Viera Dalazoana e Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Santini Junior

Campo Grande-MS, **31 de agosto de 2021.**

Assinada Eletricamente

ENGª AGRÔNOMA CARINA MARCONDES QUEIROZ
COORDENADORA

Assinada Eletricamente

ENGENHEIRO CIVIL SÉRGIO VIERA DALAZOANA
COORDENADOR ADJUNTO





Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARCONDES QUEIROZ, Conselheiro**, em **09/09/2021**, às **13:16**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VIERO DALAZOANA, Conselheiro**, em **08/09/2021**, às **16:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **10/09/2021** às **18:00**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=eFQkVpQ7JkKh8KRqmyA17A>



Incluído no processo n. P2021/186996-6 por Yara Vieira Guimaraes em 17/09/2021 às 13:43:55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 003/2021

<input checked="" type="radio"/> Comissão Especial Comissão do Mérito <input type="radio"/> Comissão Permanente <input type="radio"/> Órgão de Suporte _____ <input type="radio"/> Órgão Consultivo _____		Tipo de documento	<input type="radio"/> Processo n. _____ <input type="radio"/> Protocolo n. _____ <input type="radio"/> Outros:
Assunto	: 5.1.4- Decisão CEEEM/MS nº 1681/2021 de 10/06/2021, após apreciar o protocolo acima, DECIDIU por aprovar a indicação dos seguintes nomes: a) Medalha do Mérito: Eng. Eletricista Airton Faria Vargas e Engenheira Eletricista Andréa Teresa Riccio Barbosa; b) Livro do Mérito: Engenheiro Eletricista/Professor Jenner Luis Puia Ferreira; c) Menção Honrosa: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS.		
Interessado	: DAT e Plenário do CREA-MS		

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada por videoconferência no dia **31/08/2021**, após apreciar as indicações proferidas através da **Decisão CEEEM/MS nº 1681/2021 de 10/06/2021, DELIBEROU** por:

- a) **DEFERIR** e **PROPOR** ao Plenário do Crea-MS a indicação do **Eng. Eletricista Airton Faria Vargas**, para ser homenageado com a **Medalha do Mérito**, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, pelos seus relevantes serviços prestados para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do País em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos e sociais, em especial na área de Engenharia Elétrica, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.
- b) **INDEFERIR** a indicação da **Engª Eletricista Andréa Teresa Riccio Barbosa** para concorrer à Homenagem da **Medalha do Mérito**, por que, a mesma encontra-se com seu Registro de Pessa Física Interrompido a pedido desde 2017 e, portanto, não foi possível a emissão da Certidão de Registro e Quitação do Exercício de 2021, exigida na alínea "d" do inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea.
- c) **INDEFERIR** a indicação do Eng. Eletricista/Professor Jenner Luis Puia Ferreira, para concorrer à Homenagem da inscrição do seu nome no **Livro do Mérito**, por que, não foi apresentado os seus documentos e, portanto, não foram atendidas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.
- d) **DEFERIR** a indicação da **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, para concorrer à Homenagem da **Menção Honrosa**, pela sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul e do País e a qualidade de vida das pessoas, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. Em votação. Coordenou a Reunião, a Conselheira do Crea-MS Engenheira Agrônoma Carina Marcondes Queiroz. Votaram favoravelmente os Conselheiros Regionais do Crea-MS, Engenheiro Civil Sérgio Viera Dalazoana e Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Santini Junior.

Campo Grande-MS, **31 de agosto de 2021.**

Assinada Eletricamente
 ENGª AGRÔNOMA CARINA MARCONDES QUEIROZ
COORDENADORA

Assinada Eletricamente
 ENGENHEIRO CIVIL SÉRGIO VIERA DALAZOANA
COORDENADOR ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARCONDES QUEIROZ, Conselheiro**, em **09/09/2021**, às **13:16**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VIERO DALAZOANA, Conselheiro**, em **08/09/2021**, às **16:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **10/09/2021** às **18:00**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 004/2021

<input checked="" type="radio"/> Comissão Especial Comissão do Mérito <input type="radio"/> Comissão Permanente <input type="radio"/> Órgão de Suporte _____ <input type="radio"/> Órgão Consultivo _____		Tipo de documento	<input type="radio"/> Processo n. _____ <input type="radio"/> Protocolo n. _____ <input type="radio"/> Outros:
Assunto	: 5.1.5 - Decisão CEEST/MS nº 159/2021 de 10/06/2021, após apreciar o Protocolo n. P2021/174348-2 – CI - Comissão de Mérito 001/ 2021, DECIDIU por aprovar a indicação dos seguintes nomes: a) Medalha do Mérito: Engenheiro de Segurança do Trabalho Elizeu José Scariot; b) Livro do Mérito: Engenheiro Civil José Francisco de Lima; c) Menção Honrosa: Associação Sul-Mato-grossense de Eng ^a de Seg. do Trabalho-ASMEST.		
Interessado	: DAT e Plenário do CREA-MS		

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, em sua **2ª Reunião Ordinária** realizada por videoconferência no **dia 31/08/2021**, após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEEST/MS nº 159/2021 de 10/06/2021, **DELIBEROU** por:

- a. **DEFERIR** a indicação do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Elizeu José Scariot, para concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, apresentou os documentos exigidos e previstos no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea.
- b. **INDEFERIR** a indicação do Eng. Civil José Francisco de Lima, para concorrer à Homenagem da inscrição do seu nome no Livro do Mérito, por que, não foi apresentado os documentos e, portanto, não foi atendida as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea.
- c. **DEFERIR** a indicação da Associação Sul-Mato-grossense de Engenharia de Seg. do Trabalho-ASMEST, para concorrer à Homenagem da Menção Honrosa, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. Em votação. Coordenou a Reunião, a Conselheira do Crea-MS Engenheira Agrônoma Carina Marcondes Queiroz. Votaram favoravelmente os Conselheiros Regionais do Crea-MS, Engenheiro Civil Sérgio Viera Dalazoana e Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Santini Junior.

Campo Grande-MS, **31 de agosto de 2021.**

Assinada Eletricamente
 ENG^a AGRÔNOMA CARINA MARCONDES QUEIROZ
COORDENADORA

Assinada Eletricamente
 ENGENHEIRO CIVIL SÉRGIO VIERA DALAZOANA
COORDENADOR ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARCONDES QUEIROZ, Conselheiro**, em **09/09/2021**, às **13:16**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VIERO DALAZOANA, Conselheiro**, em **08/09/2021**, às **16:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **10/09/2021** às **18:00**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=hv1NbVMtdMUOnYc0VABKbiQ>



Incluído no processo n. P2021/186996-6 por Yara Vieira Guimaraes em 17/09/2021 às 13:43:55